



PROCESSO	1000144831/2022
PROTOCOLO	1460449/2022
INTERESSADO	A. B. - E.
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
<b>DELIBERAÇÃO Nº 153/2022 - CEP-CAU/RS</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre - RS, na sede do CAU/RS, no dia 5 de dezembro de 2022, no uso das competências que lhe confere o inciso VI do art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que a pessoa jurídica, A. B. - E., inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.008/0001-46 e no CAU sob o nº PJ35143-1, foi autuada por exercer atividade afeita à profissão de arquitetura e urbanismo, sem, contudo, possuir profissional que se responsabilizasse por suas atividades, por meio de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de Cargo ou Função;

Considerando que os requisitos processuais, dentre os quais os previstos nos arts. 15 e 16 da Resolução CAU/BR nº 022/2012, foram seguidos pelo Agente de Fiscalização do CAU/RS da forma correta;

Considerando a defesa tempestiva ao auto de infração, bem como os demais elementos probatórios constantes dos autos;

Considerando as razões elencadas no voto fundamentado pela conselheira relatora, que a levaram a deferir a defesa tempestiva apresentada pela autuada, com o consequente arquivamento fundamentado do processo;

**DELIBEROU:**

1. Por aprovar, unanimemente, o voto da relatora, conselheira Patrícia Lopes Silva, decidindo por deferir a defesa tempestiva apresentada pela autuada, com o consequente arquivamento fundamentado do processo, com fulcro no art. 19, *caput* e § 2º, da Resolução CAU/BR nº 22/2012, pelas razões elencadas no voto fundamentado; e
2. Por informar o interessado desta decisão, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, interpor recurso ao Plenário do CAU/RS, em conformidade com o disposto no art. 20, da Resolução CAU/BR nº 022/2012.



Porto Alegre - RS, 5 de dezembro de 2022.

Acompanhado dos votos dos conselheiros Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Rafael Artico e Patrícia Lopes Silva, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Carlos Eduardo Mesquita Pedone  
**Coordenador da Comissão de Exercício Profissional**